

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº. 139/2005

EMENTA: Estabelecer Carga Horária e Metodologia Aplicada para o Trabalho Final de Curso – TFC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001330/05-46,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica estabelecida a carga horária e a metodologia aplicada para o Trabalho Final de Curso, de caráter obrigatório, ao final do curso, no nono período.
- **Art. 2º** A carga horária estabelecida para o Trabalho Final de Curso é de 30 horas, modalidade de conclusão de curso incorporada à disciplina de Monografia em Serviço Social II.
- **Art. 3º** O Trabalho Final de Curso é estruturado a partir da inserção do aluno na vida acadêmica, e conduzido mediante orientação de um professor, na condição de orientador e/ou co-orientador, contendo temas que são definidos, preferencialmente, a partir de experiências realizadas no Estágio Curricular, segundo encontra-se definido nas diretrizes curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social ABEPSS.
- **Art. 4º** O Trabalho Final de Curso somente poderá ser elaborado por 1(um) aluno.
- **Art. 5º** O Trabalho Final de Curso deverá totalizar o mínimo de 30 páginas e o máximo de 100 páginas, a considerar a Introdução, a Conclusão e a Referência Bibliográfica.
- **Art.** 6º O prazo para a entrega do Trabalho Final de Curso ao professor orientador e convidados é de 15 dias antes da apresentação, através de calendário

organizado pelo Departamento de Ensino que oferece a disciplina Monografia em Serviço Social II.

- **Art. 7º** O Trabalho Final de Curso deve ser obrigatoriamente apresentado na modalidade escrita e através de apresentação e defesa oral.
- **Art 8º** Para sua apreciação final deverá ser constituída Banca Examinadora, formada por professor orientador e dois professores convidados, devendo ser de comum acordo entre orientador e aluno, sendo que o convite para os integrantes da mesma deve ser feito formalmente pelo professor orientador.
- **Parágrafo Primeiro**: A composição da Banca é de 03 examinadores, sendo que 01 dos integrantes pode ser um professor convidado não pertencente aos quadros do ESR, desde que com aceitação do aluno.
- **Parágrafo Segundo**: O examinador convidado deverá ser um profissional com qualificação acadêmica especialização, mestrado ou doutorado e/ou ter exercido docência universitária.
- **Parágrafo Terceiro**: O examinador convidado não pode ser o supervisor de campo (assistente social de apoio) do aluno.
- **Art.** 9º A apresentação do Trabalho Final de Curso deverá ser realizada, preferencialmente, na última semana do período letivo. O aluno terá 20 dias, após a apresentação para realizar a reformulação sugerida ao seu trabalho, devendo ser entregue ao professor orientador no prazo indicado.
- **Art. 10º** A apresentação dos trabalhos deve ser aberta a participação pública, inclusive de alunos do curso.
- **Art. 11º** Sobre a participação como orientador, deve consistir em até 6 (seis) Trabalhos Final de Curso.
- **Art. 12º** Sobre a participação como examinador convidado, deve consistir em até 8 (oito) Trabalhos Final de Curso.
- **Art.13º** O tempo de exposição do Trabalho Final de Curso, para cada componente da Banca como para o aluno é de 15 a 20 minutos.
- **Art. 14º** As apresentações deverão ocorrer no prazo definido em calendário, para todos os Trabalhos Finais de Curso inscritos no Semestre devido.
- **Art.** 15º A avaliação do Trabalho Final de Curso deverá conter os requisitos da metodologia da apresentação, da coerência teórico-metodológica, da clareza teórica da

proposição do tema e de sua problematizarão, bem como por parte do aluno, da apresentação oral objetiva, com discernimento teórico do tema proposto.

- **Art.** 16º A nota final atribuída se constitui em apenas uma, envolvendo apresentação escrita e oral, em que a apresentação oral é parte da avaliação do Trabalho Final de Curso.
- **Art.17º** O resultado final é apresentado ao aluno após a sua apresentação oral, momento em que receberá a Ata como documento finalizador desse processo.
- **Art. 18º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor

3